



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
N. 939, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º– Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996, no que concerne ao quadro demonstrativo dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, passando a vigorar de acordo com o disposto no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. A alteração a que alude o *caput* se refere apenas e tão somente aos cargos discriminados no Anexo Único desta Lei, em seus subsídios.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais,

ANTONIO
COIMBRA
DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379732
74715
Dados: 2025.01.06
15:19:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, para além dos percentuais já autorizados na lei orçamentária vigente.

Art. 5º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715**

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.01.06 15:19:44 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicação Oficial
Publicado em 06/01/2025

Chefe do Gabinete
Decreto N° 6.645/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

ANEXO ÚNICO

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | REFERÊNCIA | SUBSÍDIO |
|-----------------------|------------|------------|--------------|
| [...] | [...] | [...] | [...] |
| Motorista de Gabinete | 01 | CC-III | R\$ 2.500,00 |
| [...] | [...] | [...] | [...] |

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973
274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.01.06
15:20:04 -03'00'

Publicação Oficial
Publicado em 06/04/2025

Chefe do Gabinete
Decreto Nº 8.6451/21